



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

4) PL 119/2015 – Ver. Claudinho de Souza

PARECER Nº 1221/2015, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 07/08/2015, PÁGINA 81, COLUNA 04.

PARECER Nº 18/2016, DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19/02/2016, PÁGINA 134, COLUNA 03.

PARECER Nº 182/2016, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 08/03/2016, PÁGINA 100, COLUNA 04.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2016, p. 84

PARECER CONJUNTO Nº 182/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 119/2015.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Claudinho de Souza, denomina Praça MARIO GIOVANNELLI o espaço público sem denominação situado no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no seu âmbito de análise, entende que o Projeto de Lei promove justa homenagem ao cidadão que foi membro da Sociedade dos Amigos do Ó, desenvolveu benfeitorias e importante atividade social junto à comunidade da região.

Em face do exposto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/03/2016.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza - PSDB

Paulo Fiorilo - PT

Eliseu Gabriel - PSB

Toninho Vespoli - PSOL

Valdecir Cabrabom - PTB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEM

Atílio Francisco - PRB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2016, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.